

Instrução Normativa: **002/2020 FASCS**

Fixa normas quanto ao registro de atividades pedagógicas realizadas em ambiente remoto de aprendizagem (Plataforma Google Sala de Aula e ferramentas alternativas complementares) para a Fundação das Artes.

A Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais, orienta que:

A necessidade de garantir aos alunos a continuidade de seu aprendizado durante o surto global do Coronavírus, levou a Fundação das Artes a utilizar-se de ambiente remoto de aprendizagem. A alternativa à Plataforma Google Sala de Aula, bem como de ferramentas alternativas complementares, adequadas às especificidades de cada uma das linguagens, não substituem o indispensável trabalho desempenhado em sala de aula nas dependências da instituição, mas torna-se necessária neste momento de distanciamento social.

Diante da excepcionalidade e delicadeza do cenário, o principal objetivo desta ação é atenuar o efeito do distanciamento, promovendo o reencontro entre docentes, alunos e o conhecimento.

DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EM AMBIENTE REMOTO DE APRENDIZAGEM

Em função da disparidade de condições técnicas, familiares e materiais que os alunos possuem em suas casas, é fundamental nos adequarmos às seguintes circunstâncias e necessidades:

A) PONTOS DE ATENÇÃO

1. As atividades pedagógicas serão aplicadas para todos os alunos matriculados nos Cursos Livres, Cursos Técnicos e Cursos do Programa Mediotec;
2. As atividades pedagógicas devem respeitar os objetivos definidos no Plano de Curso, Plano Escolar, Plano de Aula e/ou outros documentos norteadores da ação pedagógica;
3. A aplicação das atividades pedagógicas respeitará, dentro dos limites impostos, o calendário geral e os calendários específicos;

4. As atividades pedagógicas devem priorizar o que é essencial para a aprendizagem dos alunos neste momento, podendo ou não atingir as expectativas de trabalho do planejamento original;
5. As atividades pedagógicas propostas não devem exigir a compra de materiais nem o deslocamento físico de alunos e familiares de suas casas;
6. As atividades pedagógicas devem prescindir de materiais didáticos adicionais;
7. As atividades pedagógicas devem, dentro dos limites impostos, respeitar a indicação do número de aulas determinadas na Matriz curricular e no Plano de ensino;
8. As atividades pedagógicas devem contemplar a diversidade de ritmos de aprendizagem de cada aluno individualmente;
9. As atividades pedagógicas precisam ter linguagem clara e instruções com detalhamento necessário à sua realização;
10. As atividades pedagógicas podem explorar situações lúdicas e interativas que envolvam a participação da família;
11. Durante o período de realização de atividades pedagógicas em ambiente remoto, não será necessário atribuir notas formais para as atividades desenvolvidas, que serão avaliadas por meio de critérios a serem estabelecidos entre docentes e coordenadores pedagógicos.

B) POSSIBILIDADES DE AÇÃO DO DOCENTE

A Plataforma Google Sala de Aula oferece as seguintes possibilidades:

1. Publicação de atividades pedagógicas de autoria ou não do docente, podendo ser solicitados: pesquisas, leituras, produção de conteúdo artístico etc.;
2. Anexação de diversos tipos de formatos de arquivos: PDF, documentos de texto, apresentação de slides, vídeos, músicas, links de acesso a páginas da internet etc.;
3. Atenção: é responsabilidade do docente observar a idoneidade do conteúdo indicado, sua adequação etária e sua livre disponibilidade;
4. Ferramentas alternativas complementares podem ser utilizadas.

C) REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PELOS DOCENTES

1. Todas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente remoto de aprendizagem (Plataforma Google Sala de Aula ou ferramentas alternativas complementares, adequadas às especificidades das linguagens) devem ser registradas pelos docentes.

2. O registro das atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente remoto deve ser encaminhado, pelo professor, à coordenação pedagógica de seu curso até o 1º dia útil do mês subsequente. A coordenação terá até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das atividades pedagógicas para encaminhar o relatório geral da área para a Direção Pedagógica.

D) REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PELOS ALUNOS

1. Dependendo da característica da atividade, ela poderá ser executada e enviada para o docente responsável, por meio da própria Plataforma Google Sala de Aula ou ferramenta alternativas complementar;
2. Outras formas de registro podem ser utilizadas a critério do docente.

E) ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DOS ALUNOS

1. Seguindo o Plano de Curso, Plano Escolar, Plano de Aula e/ou outros documentos norteadores da ação pedagógica, os docentes devem acompanhar suas turmas por meio de ambiente remoto de aprendizagem;
2. Os docentes podem a qualquer momento enviar mensagens como lembretes e incentivos por meio do mural de comunicação;
4. Os docentes devem estar atentos às perguntas feitas pelos alunos por meio do mural de comunicação, sanando as dúvidas que surgirem;
5. Os docentes devem estar atentos às tarefas que forem realizadas por eles virtualmente, podendo lhes dar a devolutiva por escrito.

F) DIRETRIZES

1. Essas diretrizes são passíveis de ajustes publicados em novas instruções normativas.

São Caetano do Sul, 28 de abril de 2020

ANA PAULA DEMAMBRO
Diretora Geral da
Fundação das Artes de São Caetano do Sul